

LEI N.º 24 DE 23 DE OUTUBRO DE 1997

**AUTORIZA O EXECUTIVO A PARTICIPAR DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE -
CODIVAP**

O senhor **RYNALDO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas autorizada a participar do Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba e Litoral Norte – CODIVAP, por um período de 12 meses, a contar da publicação desta Lei, sendo prorrogável somente com autorização da Câmara Municipal de Canas.

ARTIGO 2.º - As despesas com a participação no Consórcio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura. Municipal de Canas, 23 de outubro de 1997



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL